



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER, TURISMO,
SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**

PROJETO DE LEI Nº 88/2019

***“DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO MUSICAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ -RO, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

Autor: Poder Executivo Municipal.

Relator: Elenildo Nunes de Souza

O presente projeto de visa: Autorizar o poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, criar o Centro Musical no Município de São Francisco do Guaporé, objetivando apoiar e fomentar a atividade musical, através das ações especificadas nesta lei. Sendo a meta principal, possibilitar o acesso da sociedade a formação musical, preparar os alunos para executar com eficiência instrumentos musicais.

Pelas razões precedentes, manifesto meu voto pela aprovação do projeto.

Eis o sucinto relatório.

2.ANÁLISE:

Quanto à constitucionalidade formal, verifico que a matéria está em conformidade com as normas pertinentes, devendo ser tratada em lei ordinária, devendo ter o *quórum* da maioria simples para a sua aprovação.

Após, com a vinda das informações necessárias, entendemos que a proposição tem condição de merecer a devida aprovação.

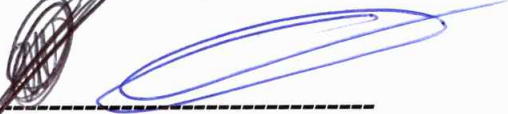


ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

3. VOTO DO RELATOR:

Pelas razões precedentes, manifesto meu voto pela aprovação do Projeto de Lei N° 88/2019.

Sala das Comissões, em 23 de agosto de 2019



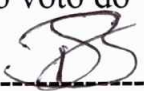
Elenildo Nunes de Souza
Relator CEDSA

Acompanho o voto do Vereador Relator:



Jose Carlos da Silva
Presidente CEDSA

Acompanho o voto do Vereador Relator.



Braz Carlos Correia
Secretário CEDSA